



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17**  
**CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA**  
**EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

## **EDITAL N° 005/2017 – EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO, 13 DE FEVEREIRO DE 2017**

O DIRETOR DOMINGOS FERREIRA ALENCAR DIÓGENES, atendendo o que dispõe o art. 3º, da Lei nº 15.928, de 29 de dezembro de 2015 publicada no DOE de 30/12/2015, divulga e estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e a realização de processo seletivo destinado a formar um banco de recursos humanos de professores nas disciplinas discriminadas no ANEXO I deste edital, para compor o corpo docente da **EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Pode concorrer a uma vaga prevista neste Edital, e discriminada em seu anexo I, **exclusivamente o professor, efetivo, em estágio probatório ou não, e professor selecionado, nos termos de Lei Complementar nº 22/2000**(seleção regulamentada pelo edital nº 002/2016, DOE de 06/04/2016, com o banco dos aprovados publicado no edital nº 006/2016, DOE de 14/06/2016) que possua habilitação na disciplina para a qual concorre de acordo com o anexo deste edital.

1.2. A carga horária para o cargo de professor da Escola Estadual de Educação Profissional será de 40 (quarenta) horas aula semanais, de forma integral, distribuídas entre todos os turnos de funcionamento da escola.

1.3. A Seleção simplificada de que trata este Edital será realizada sob a execução da respectiva EEEP, abrangendo avaliações situacionais de competências específicas sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das EEEP, de caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de duas fases, sendo que a primeira consistirá de comprovação de experiência através de análise curricular e, a segunda, de um seminário presencial e entrevista ao candidato sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das EEEP's, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade da EEEP e serão realizadas no período de **13 a 17 de fevereiro de 2017**, na sede da EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá estar habilitado na disciplina que pretende lecionar e para a qual se inscreveu, atendendo ao Anexo I deste Edital.

2.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá:



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Educação

COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17  
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA  
EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

- a) Preencher a ficha de inscrição, com todos os dados solicitados. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
- b) Preencher “Curriculum Vitae” padronizado, devendo, por ocasião da inscrição, apresentar os documentos comprobatórios do mesmo.
- 2.5. O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

### 3. DA SELEÇÃO

A Seleção, de que trata este Edital, constará de 2 (duas) fases, sendo a primeira composta de comprovação de experiência através de análise curricular e, a segunda, de um seminário presencial e entrevista ao candidato sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das EEEP, ambas de caráter eliminatório e classificatório, com as normas definidas no edital.

3.1. Primeira Fase – de caráter eliminatório e classificatório, sendo constituída de comprovação de experiência através de análise curricular.

3.1.3. A comprovação de experiência, através de análise curricular de caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, sendo avaliada pela experiência do candidato nos seguintes aspectos:

ÁREAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência de trabalho no exercício da função de Diretor de Turma, limitado a 02 (dois) anos. Sendo 0,5 ponto por cada ano.	1
Experiência no serviço público no exercício da docência em sala de aula, mínimo de 1 (um) ano, limitado a 04 (quatro) anos, sendo 0,5 ponto por cada ano.	2
Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 0,5 ponto por cada ano.	1
Aprovação em concurso ou seleção pública na disciplina a que concorre, restrita a um concurso ou seleção.	1
Certificado, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> (carga horária mínima de 360 horas), restrito a um curso	2
Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de pós graduação <i>strictu sensu</i> em qualquer área, restrito a um curso	3

3.1.4. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

a) declaração, em papel timbrado, assinada pelo(a) Diretor(a) da Escola ou pelo(a) Secretário(a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

## COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17 CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

Escola Pública Estadual ou Municipal.

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular.

3.1.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

3.1.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

3.1.7. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

3.1.8. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

3.1.9 A relação dos candidatos classificados para participarem da Segunda Fase da Seleção será divulgada na escola para o qual o candidato se inscreveu, no dia **20 de fevereiro de 2017**, a partir das 12h na Escola e no site da Crede 17 ([www.crede17.seduc.ce.gov.br](http://www.crede17.seduc.ce.gov.br)).

3.1.10. Na classificação final da Primeira Fase, caso haja igualdade de nota final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem indicada abaixo, dando-se referência ao candidato que tiver:

a) maior tempo de experiência na docência na rede pública;

b) maior tempo de experiência na docência;

c) maior idade.

3.2. A Segunda Fase, de caráter eliminatório e classificatório será constituída de um Seminário presencial e uma entrevista para cada candidato sobre o modelo de gestão e a proposta pedagógica das EEEP's.

**3.2.1. Serão classificados para a Segunda Fase, por ordem de nota decrescente, até três vezes o número de candidato por escola/vaga/disciplina.**

3.2.2. O Seminário, de caráter eliminatório, terá carga horária de 04 (quatro) horas/aula, sendo realizado no dia **21 de fevereiro de 2017**, no horário de 08h às 12h.

3.2.3. A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, valendo até 10 (dez) pontos, devem ser levados em consideração os aspectos de comprometimento do candidato com a proposta da escola profissional. A entrevista será realizada no dia **21 de fevereiro de 2017**, no horário de 14h às 17h na própria escola.

3.2.4. A banca da entrevista será definida pela Escola Estadual de Educação Profissional Deputado José Walfrido Monteiro, com no máximo 03 (três) membros.

3.2.5. Será eliminado da Seleção, o candidato que não atingir o número mínimo de 50 (cinquenta) por cento de pontuação na entrevista.

## 4. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da primeira fase com os pontos obtidos na Entrevista, respeitadas escola/disciplina, sendo calculada a nota para cada candidato de acordo com a fórmula abaixo:

NF = NPF + NE

Onde, NF => Nota Final

NPF => Nota da Primeira Fase

NE=> Nota da Entrevista



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17**  
**CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA**  
**EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

4.2. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina, em ordem decrescente da nota final, divulgada no site da Crede 17 e na própria ESCOLA que deverá afixar em lugar visível, no dia **22 de fevereiro de 2017**.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na nota final na seleção, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior nota na entrevista;

5.2. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## 6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- e) faltar a entrevista;
- f) não frequentar 100% das atividades do seminário
- g) não atingir o número mínimo de 50(cinquenta) por cento de pontuação na entrevista.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo a:

- a) resultado da análise curricular e entrevista

7.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Escola Estadual de Educação Profissional Deputado José Walfrido Monteiro.

7.3. Os recursos deverão ser entregues na escola no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

7.4. O prazo para interposição de recurso sobre o resultado da ação descrita na alínea “a” do subitem 7.1 será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia da divulgação do resultado na Escola .

7.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

## 8. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17**  
**CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA**  
**EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

A vigência da presente seleção será de 02(dois) anos a contar da data de seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.2. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
- 9.3. Será composto um banco de aprovados na escola contendo a classificação final do candidato por disciplina, em ordem decrescente da nota final.
- 9.4. Serão considerados documentos de identidade a que se referem itens deste Edital: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 9.5. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 9.6. Os certificados dos cursos exigidos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.
- 9.7. Todos os horários previstos neste Edital são regidos pelo horário do Estado do Ceará.
- 9.8. Não serão assegurados estacionamentos para veículos de candidatos nos locais de realização das fases desta seleção
- 9.9. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Icó-CE, 13 de fevereiro de 2017.

Domingos Ferreira Alencar Diógenes  
DIRETOR ESCOLAR



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17  
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA  
EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

**ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 005/2017**

**VAGA POR DISCIPLINA**

<b>DISCIPLINA</b>	<b>TURNO</b>	<b>CARGA HORÁRIA DE REGÊNCIA</b>
<b>GEOGRAFIA</b>	<b>INTEGRAL</b>	<b>40</b>



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17**  
**CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA**  
**EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

## **ANEXO II – INTEGRANTE EDITAL Nº 005/2017**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Título V, Cap. II, Seção IV-A, Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cap. III, da Educação Profissional tecnológica.

BRASIL. Decreto 5.154, de 23 de julho de 2004. Regulamenta o art. 36 e os arts. 39 e 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível no site [www.seduc.ce.gov.br](http://www.seduc.ce.gov.br).

MODELO DE GESTÃO TECNOLÓGICA EMPRESARIAL SÓCIOEDUCACIONAL – TESE  
Manual operacional – Modelo de Gestão – Tecnologia Empresarial Socioeducacional (TESE) – Uma nova escola para a juventude brasileira – Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE. Disponível no site [www.seduc.ce.gov.br](http://www.seduc.ce.gov.br)



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17**  
**CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA**  
**EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

## **ANEXO III – INTEGRANTE DO EDITAL N° 005/2017**

### **QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR**

**DOS REQUISITOS:** os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará.

#### **1. LICENCIATURA**

##### **GEOGRAFIA**

**REQUISITO:** diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17  
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA  
EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

**ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 005/2017**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº. \_\_\_\_\_**

**DADOS PESSOAIS**

NOME: \_\_\_\_\_

NASC. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ SEXO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE RES. \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ ORG. EXP: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_

CERT. DE RESERVISTA: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA PROFESSOR EFETIVO: \_\_\_\_\_ (anexar cópia extrato pagamento)

CLASSIFICAÇÃO GERAL SELEÇÃO EDITAL N° 002/2016: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

CLASSIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA SELEÇÃO EDITAL N° 002/2016

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ DISCIPLINA: \_\_\_\_\_

**DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL-LICENCIATURA**

NOME DO CURSO: \_\_\_\_\_

ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_ (apresentar cópia diploma ou certidão/declaração de conclusão)

**OPÇÃO DO CANDIDATO:**

DISCIPLINA: GEOGRAFIA

EEEP: DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO

CREDE: 17

Icó-CE, \_\_\_\_ de fevereiro de 2017.

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Escola Estadual de Educação Profissional Deputado José Walfrido Monteiro – 17ª CREDE – Icó/CE

Rua Raimundo Ferreira Lima, SN, Conjunto Gama, Icó-CE

[eeepjwalfrido@escola.ce.gov.br](mailto:eeepjwalfrido@escola.ce.gov.br)



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17  
CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA  
EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**Nº. DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **Órgão Expedidor:** \_\_\_\_\_

**Seminário: EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**  
**Data: 21/02/2017** **horário: 08h às 12h**

**Entrevista: EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**  
**Data: 21/02/2017** **horário: 14h às 17h**

**Apresentar este comprovante e o RG nos dias seminário e entrevista**

**Icó-CE, \_\_\_\_\_ de fevereiro de 2017.**

**Responsável pela inscrição**



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17**  
**CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA**  
**EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

## **ANEXO V A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 005/2017**

### **CRONOGRAMA**

<b>Inscrições</b>	<b>13 a 17 de fevereiro de 2017</b>
<b>Análise de Currículo</b>	<b>20 de fevereiro de 2017</b>
<b>Resultado da Análise Currículo</b>	<b>20 de fevereiro de 2017</b>
<b>Seminário</b>	<b>21 de fevereiro 2017</b>
<b>Entrevistas</b>	<b>21 de fevereiro de 2017</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>22 de fevereiro de 2017</b>



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17**  
**CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA**  
**EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

## **ANEXO VI A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 005/2017**

### **CURRICULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de Professor da disciplina GEOGRAFIA da EEEP Deputado José Walfrido Monteiro município de Icó, CREDE 17, cujo número de inscrição é \_\_\_\_\_, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que as declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias em anexo autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de \_\_\_\_\_ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos através da análise curricular pela banca examinadora, com vistas à atribuição da nota.

#### **1. Experiência de trabalho no exercício da função de Diretor de Turma**

ESCOLA	TEMPO

Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação.

#### **2. Experiência de trabalho no exercício da função docente na rede pública**

ESCOLA	TEMPO

Anexar a Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual ou Municipal**.

#### **3. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula**

	TEMPO

Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular

Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada/declarada por instituição juridicamente constituída

#### **4. Aprovação em concurso ou seleção pública na disciplina a que concorre, restrita a uma seleção ou concurso.**

Escola Estadual de Educação Profissional Deputado José Walfrido Monteiro – 17ª CREDE – Icó/CE

Rua Raimundo Ferreira Lima, SN, Conjunto Gama, Icó-CE

[eeepjwalfrido@escola.ce.gov.br](mailto:eeepjwalfrido@escola.ce.gov.br)



# GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Secretaria da Educação*

**COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 17**  
**CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA E DA APRENDIZAGEM - CEDEA**  
**EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO**

## **CONCURSO OU SELEÇÃO**

Anexar cópia DOE edital de aprovação

**5. Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas), restrito a um curso.**

## **CURSO**

Anexar cópia do certificado ou Certidão/Declaração Oficial de Especialização na área de Educação, em nível de pós-graduação *lato sensu* (carga horária mínima de 360 horas).

**6. Diploma, devidamente registrado, ou Certidão/Declaração Oficial de curso de pós-graduação *strictu sensu* em qualquer área, restrito a um curso.**

## **CURSO**

Anexar cópia do Diploma ou Certidão/Declaração Oficial do curso, em nível de pós-graduação *strictu sensu*